

## Proc. Administrativo 13- 4.437/2025

**De:** Diego F. - SMIO-ATI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/02/2026 às 08:03:51

**Setores envolvidos:**

OA-SEG, OA-DMLC, SMPOGP, SMIO-ATI, OA-PGM-PC

### SOLICITAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE 50 UIDADES HABITACIONAIS

**Da decisão:**

**LOTE 01 – 40 CASAS**

DECLARA **INABILITADA** NO QUESITO TÉCNICO A **EMPRESA PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, Registro: **0000001058**, CNPJ: **01.551.622/0001-70**, pois apresentou documentação técnica pertinente similar aos itens verificados e está em conformidade com o edital de licitações da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**Motivo da inabilitação:**

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar;
- **Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar.**

**TODAS** as CATs apresentadas pela empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, Registro: 0000001058, CNPJ: 01.551.622/0001-70, tem como responsável técnico o Profissional: PAULO ROBERTO NUNES PIMENTEL, Registro: 0203565550 o qual não detém expertise em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, onde se é solicitado em item 9.12.7. do referido edital.

Lembro que o técnico apresentado Profissional: GEISON CAVALCANTE ALVES, Registro: 0200866567, Engenheiro eletricitista, pós graduado em Engenheiro do Seg. do trabalho, não apresentou CAT (s) em seu acervo que comprovem cumprimento do referido ITEM 9.12.7 do referido edital.

Conforme acervos, planilhas, declarações e atestados apresentadas pela empresa.

## LOTE 02 – 50 CASAS

DECLARA **INABILITADA** NO QUESITO TÉCNICO A **PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: **04.077.011/0001-20**, pois apresentou documentação técnica pertinente similar aos itens verificados e está em conformidade com o edital de licitações da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Motivo da inabilitação:

- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar;
- **Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar.**

**TODAS** as CATs apresentadas pela empresa PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.077.011/0001-20, tem como responsável técnico o Profissional: PATRICK MARLON MOREIRA DO VALE, Registro: 0514080531, tendo como formação ENGENHEIRO CIVIL Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA o qual não detém expertise em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, onde se é solicitado em item 9.12.7. do referido edital.

Conforme acervos, planilhas, declarações e atestados apresentadas pela empresa.

ENCAMINHA-SE ao setor de Licitações para providências imediatas.

S.M.J

—  
**Diego Ximenes Figueiredo Fernandes**  
*Engenheiro Civil*

**Anexos:**

PARECER\_CP004\_2026\_HABILITACAO\_PIMENTEL\_PERFURAR.pdf

AO  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026  
PROC. ADMINISTRATIVOS 4.437 e 4.438/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 90 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL. CONFORME PROPOSTA N.º 038784/2025 MCMV REFERENTE A 40 UNIDADES HABITACIONAIS E CONVÊNIO 974129/2025 - MCMV FNHIS 2024 REFERENTE A 50 UNIDADES HABITACIONAIS.

### **FASE EXTERNA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 5  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

## Itens verificados:

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.11.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; 9.11.3.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA,CAU ou entidade profissional relacionada ao objeto, em plena validade.

9.11.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.11.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.11.6. Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar;

9.11.7. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar.

9.11.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Os atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas ou similares, observando-se a habilitação da empresa (atestado técnico operacional no qual não obrigatório registro no CREA ou CAU) e do profissional (Certidão de acervo técnico – CAT para técnico-profissional).

9.11.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação 50% Art. 67. § 1º e § 2º.

9.11.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 9.11.11. A Empresa

Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme tabela acima.

9.11.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 5

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

9.11.15. Conforme Lei 14.133/31, uma parcela é considerada de maior valor significativo quando o seu valor individual é igual ou superior a 4% do total estimado da contratação.

9.11.16. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnicooperacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

9.11.17. Prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação 50% Art. 67. § 1º e § 2º

9.11.18. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a citação do responsável técnico no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.19. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia. Observação: Não serão aceitos licitantes com o responsável técnico comum a outra(s) empresa(s) participante do mesmo certame, sendo inabilitadas ambas as empresas.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

PARA TÉCNICO-OPERACIONAL:

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 5

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE SOLICITADA DE 50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5.271,00	2.635,50
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	4.157,50	2.078,75
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	3.441,00	1.720,50
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2	1.795,00	897,50

PARA TÉCNICO-PROFISSIONAL:

SERVIÇOS
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)

9.11.4. A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme tabela acima.

9.11.5. Conforme Lei 14.133/31, uma parcela é considerada de maior valor significativo quando o seu valor individual é igual ou superior a 4% do total estimado da contratação.

9.11.6. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnicooperacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

9.11.7. Prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

9.11.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a citação do responsável técnico no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia. Observação: Não serão aceitos licitantes com o responsável técnico comum a outra(s) empresa(s) participante do mesmo certame, sendo inabilitadas ambas as empresas.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

**Da decisão:**

**LOTE 01 – 40 CASAS**

DECLARA **INABILITADA** NO QUESITO TÉCNICO A **EMPRESA PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, Registro: 0000001058, CNPJ: 01.551.622/0001-70, pois apresentou documentação técnica pertinente similar aos itens verificados e está em conformidade com o edital de licitações da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026**.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Motivo da inabilitação:

- 9.12.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.12.6. Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar;
- 9.12.7. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar.**

**TODAS** as CATs apresentadas pela empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, Registro: 0000001058, CNPJ: 01.551.622/0001-70, tem como responsável técnico o Profissional: PAULO ROBERTO NUNES PIMENTEL, Registro: 0203565550 o qual não detém expertise em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, onde se é solicitado em item 9.12.7. do referido edital.

Lembro que o técnico apresentado Profissional: GEISON CAVALCANTE ALVES, Registro: 0200866567, Engenheiro eletricitista, pós graduado em Engenheiro do Seg. do trabalho, não apresentou CAT (s) em seu acervo que comprovem cumprimento do referido ITEM 9.12.7 do referido edital.

Conforme acervos, planilhas, declarações e atestados apresentadas pela empresa.

## LOTE 02 – 50 CASAS

DECLARA INABILITADA NO QUESITO TÉCNICO A **PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.077.011/0001-20**, pois apresentou documentação técnica pertinente similar aos itens verificados e está em conformidade com o edital de licitações da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Motivo da inabilitação:

- 9.12.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.12.6. Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprovatório de execução de objeto similar;
- 9.12.7. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprovatório de execução de objeto similar.**

**TODAS** as CATs apresentadas pela empresa **PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.077.011/0001-20**, tem como responsável técnico o Profissional: **PATRICK MARLON MOREIRA DO VALE**, Registro: 0514080531, tendo como formação **ENGENHEIRO CIVIL** Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA o qual não detém expertise em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, onde se é solicitado em item 9.12.7. do referido edital.

Conforme acervos, planilhas, declarações e atestados apresentadas pela empresa.

ENCAMINHA-SE ao setor de Licitações para providências imediatas.

S.M.J

Maragogi, 04 de fevereiro de 2026.

**DIEGO XIMENES F. FERNANDES**  
Engº Civil e Engº de Segurança do Trabalho  
CREA nº 1604028750 D/PB

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92F3-6175-0BD8-CD01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO XIMENES FIGUEIREDO FERNANDES (CPF 008.XXX.XXX-57) em 04/02/2026 08:04:28

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/92F3-6175-0BD8-CD01>